



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1583/2003

REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **12%** os valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Era, referente aos Cargos do Quadro de Pessoal, conforme tabela constante no anexo I.

Parágrafo único – O nível I, letra A, da Tabela de Vencimentos, equiparar-se-á ao salário mínimo legal, em consonância com o artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido à partir do dia **1º de Maio de 2003**.

Art. 3º - O Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei nº 1289/93, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1573/2003, de 08 de janeiro de 2003, que “Dispõe sobre a Concessão de Cestas Básicas aos Servidores Municipais”.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de **5,00%** do valor do orçamento vigente e que será utilizado nas rubricas de pessoal civil, inativos, pensionistas e encargos sociais.

Parágrafo único – Como recurso para abertura dos créditos especificados no *caput* deste artigo, utilizar-se-á o estabelecido no artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 7º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 04 de junho de 2003.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONINNO SABIONI FAGUNDES
ASSESSOR JURÍDICO - F

PUBLICADA EM 04/06/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	240,00	246,40	258,72	271,04	284,48	296,80	309,12	321,44	336,00	348,32
II	280,00	295,68	311,36	327,04	341,60	357,28	372,96	387,52	403,20	418,88
III	336,00	352,80	372,96	392,00	409,92	428,96	448,00	464,80	483,84	501,76
IV	376,32	397,60	418,88	440,16	460,32	481,60	500,64	521,92	543,20	563,36
V	453,60	479,36	505,12	529,76	554,40	579,04	605,92	629,44	654,08	678,72
VI	544,32	575,68	605,92	635,04	665,28	694,40	724,64	754,88	784,00	814,24
VII	609,28	642,88	676,48	710,08	743,68	777,28	810,88	844,48	878,08	911,68
VIII	731,36	771,68	812,00	852,32	892,64	932,96	973,28	1.013,60	1.057,28	1.094,24
IX	876,96	925,12	973,28	1.021,44	1.070,72	1.117,76	1.165,92	1.214,08	1.263,36	1.310,40
VII/PR	408,80	432,32	454,72	477,12	499,52	521,92	544,32	566,72	589,12	611,52

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Valor
Secretário	DS/01	630,56
Supervisão de Seção	DS/02	913,92
Tesoureiro	DS/03	1.092,00
Assessor Jurídico	DS/04	1.309,28
Técnico do Controle Interno	TCI	1.309,28

AN. ONINNO SAE
ASSESSOR JUR